



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(Hospital Militar de Natal/1941)

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1 /2024.

(Processo Administrativo n.º 64592.000275/2024-99)

Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da **Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei no 14.628 de 20 de julho de 2023, no art. 3º do Decreto no 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, publicada no DOU de 20 de junho de 2022.

A União Federal, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL**, órgão do COMANDO DO EXÉRCITO BRASILEIRO/ MINISTÉRIO DA DEFESA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, subordinado ao Comando da 7ª Região Militar, com sede na Av. Hermes da Fonseca, 1385, bairro Tirol, Natal/RN, representado neste ato pela Sra. **JOSIANY BEZERRA DANTAS – Cel**, Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de Natal, nomeado pela Portaria – C EX Nº 743, de 7 de junho de 2023, domiciliado nesta Capital, CPF 812.384.284-87, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4 da Lei no 14.628 de 20 de julho de 2023, e na Resolução GGALIMENTA no 3/2022, através da Seção de aquisições, Licitações e Contratos, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei no 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, para o 2º semestre/ 2023 e 1º semestre/ 2024 com datas a serem definidas mediante assinatura de termo de contrato. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 28 de junho de 2024, às 11:30 horas (horário de Brasília-DF), na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, SALC, localizado nas dependências do Hospital de Guarnição de Natal.

Data da sessão: 3 de julho de 2024 (quarta-feira)

Horário: 8:00 horas (horário de Brasília)

Local: Auditório/ Sala de reuniões da direção do HGUN.

Critério de Julgamento: Conforme item no 5 do Edital (CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS)

1 OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações do “**Anexo A**” do Termo de referência (**Anexo I**) deste edital.

2 FONTE DE RECURSOS

2.1 Recursos provenientes do **orçamento da União para o exercício de 2024, programado em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:**

Gestão/Unidade: 00001/160345 (Hospital de Guarnição de Natal)

Fonte: 0100000000

Elemento de despesa: 33.90.30 Unidade

Unidade gestora responsável: 160504

Plano interno: E6SUPLJA1QR

Ou

Gestão/Unidade: 00001/160345 (Hospital de Guarnição de Natal)

Fonte: 0100000000

Elemento de despesa: 33.90.30

Unidade gestora responsável: 160505

Plano interno: D8SAFCTCALI

3 PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAB nº 03, de 14/07/202, utilizou-se a combinação das metodologias com a obtenção de um preço médio pesquisado em mais três mercados varejistas em âmbito local e regional e ainda, com a pesquisa de preços publicados em mídia de sítios eletrônicos (CEASA).

A pesquisa através do painel de preços (<http://paineldepocos.planejamento.gov.br/>), ou sitio da CONAB foi desconsiderada por estar desfasada e fora da realidade local.

4 HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1 .Habilitação

4.1.1. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope fechado, separado e distinto do envelope das propostas, contendo na parte externa, além da identificação, contato de e-mail, contato telefônico, e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº: 01 - HABILITAÇÃO CHAMADA

PÚBLICA Nº 1/2024

HABILITAÇÃO DE BENEFICIÁRIO FORNECEDOR OU ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

4.1.2. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar no **Envelope Nº 1** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento oficial com foto válido em todo território nacional;
- b Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com assinatura do agricultor participante, (**Anexo III**);
- d Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e Declaração do agricultor familiar participante de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;
- f Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- g Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatório de registro de órgãos certificadores;
- h Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de

frutas e necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

- i Para produtos processados/manipulados, exige-se o Alvará Sanitário da Agricultura Familiar vigente.

II - Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

a Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou pessoa jurídica (CNPJ) e documento (s) oficial (is) com foto válido em todo território nacional do responsável (is) legal (is) pela administração;

b Extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com assinatura e identificação dos agricultores participantes, (**Anexo III**);

d Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

e Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;

f Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatório de registro de órgãos certificadores;

g Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas e necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; e

h Para produtos processados/manipulados, exige-se o Alvará Sanitário da Agricultura Familiar vigente.

III- Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias;**

- c Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com a identificação dos agricultores participantes; (**Anexo III**);
- f Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- g Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- i Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;
- j Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas e necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; e
- k Para produtos processados/manipulados, exige-se o Alvará Sanitário da Agricultura Familiar vigente.

4.1.3 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão também ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

4.2. Proposta de venda

4.2.1. Conjuntamente com os documentos acima relacionados, deve ser apresentada a Proposta de Venda, em envelope fechado, separado e distinto do envelope nº 1, contendo na parte externa, além da **identificação, endereço, contato telefônico e e-mail**, do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL- HGUN CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024 DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR ou RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

4.2.2. No Envelope nº 02 os Beneficiários fornecedores e Organizações fornecedoras, deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** deste edital

4.2.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.2.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Beneficiários fornecedores, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Organizações fornecedoras.

4.3. Procedimento

4.3.1. Recebidos os envelopes, até data e horário designado no cronograma Anexo VIII, a Comissão permanente de licitação do HGUN passará à análise da documentação para habilitação.

4.3.2. Após abertos cada um dos envelopes dos documentos de habilitação, os mesmos serão rubricados pelo Agente Especial de Contratação/ membros da Comissão Permanente de Contratação do HGUN.

4.3.3. Se constatada na abertura dos envelopes de nº 1, ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos, poderá ser concedido abertura de prazo razoável para sua regularização, conforme análise da Agente Especial de Contratação/ membros da Comissão Permanente de Contratação do HGUN.

4.3.3.1. O prazo poderá ser prorrogado até a data da sessão pública, a critério da administração pública, se requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.3.4. A seguir, o Agente Especial de Contratação/ membros da Comissão Permanente de Contratação do HGUN, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos dentro do prazo concedido, até o dia e horário da sessão pública.

4.3.5. Aberto a sessão pública, a Agente Especial de Contratação e sua equipe de apoio, declarará as organizações fornecedoras e beneficiários fornecedores inabilitados.

4.3.5.1. Aos declarados inabilitados, que se fizerem presentes na sessão pública, serão devolvidos fechados os envelopes do projeto de venda ou mediante consignação em ata, se não tiver o representante autorizado presente.

4.3.6. Durante a sessão pública a Comissão Julgadora abrirá os envelopes do projeto de venda, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos representantes e testemunhas presentes, que poderão examinar as propostas.

4.3.7. As propostas serão lidas em voz alta para conhecimento de todos os presentes sendo expostas de imediato para fins de comparação item a item da chamada pública.

4.3.8. Obedecido os critérios de priorização de propostas, será declarado vencedor do Item o concorrente que apresentar a melhor oferta (menor preço).

4.3.9. Havendo justificativa razoável, o fornecedor assinará a declaração de desistência do item de chamada pública, **ANEXO VII**, para fins de análise da Comissão Julgadora.

4.3.10. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Para a seleção, dos projetos de venda habilitadas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - grupos de projetos de fornecedores locais;

- agricultores familiares de Natal- RN e dos municípios da região metropolitana (zona urbana e rural).

II - grupo de projetos estaduais;

- agricultores familiares dos demais municípios do estado Rio Grande do Norte fora da área metropolitana.

III - grupo de projetos regionais; e

- agricultores familiares da região Nordeste.

IV - grupos de projetos do país.

5.2. Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

5.3. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

5.4. Realizada a ordenação indicada no subitem 5.1, para cada grupo de projeto de venda deve se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, **não havendo prioridade entre estes**;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei no 10.831/2003, o Decreto no 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares locais e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.5. Os documentos que comprovem as condições acima deverão constar junto a documentação de habilitação do envelope nº 01 ou devem ser apresentados pelo interessado por ocasião do desempate **durante a sessão pública**.

5.5.1. não havendo apresentação das referidas documentações até este último momento, considerar-se-a precluso o direito do interessado.

5.6. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de venda de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com as propostas de venda dos demais grupos indicados no subitem 5.1, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 A exigência de amostras dos produtos encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Termo de Referência (TR), **ANEXO I**, deste edital.

7 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 O local e periodicidade de entrega dos produtos, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Termo de Referência (**ANEXO I**), deste edital.

8. PAGAMENTO

8.1 A descrição deste Item encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Termo de Referência (**ANEXO I**), deste edital.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do julgamento das propostas e da classificação, será publicizado para fins de conhecimento público, no intuito de dar ciência aos participantes e demais interessados, através da divulgação do resultado provisório da chamada pública, no sítio do Hospital de Guarnição de Natal (<https://hgun.eb.mil.br/>), para apresentação de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.2. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, o Agente de contratação da Chamada Pública realizará a adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e encaminhará o processo para homologação do resultado pela autoridade competente.

9.3. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação no sítio do Hospital de Guarnição de Natal (<https://hgun.eb.mil.br/>), e, se presentes, os participantes no ato público em que foi adotada a decisão, a intimação também será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.4. O resultado definitivo da Chamada Pública será divulgado no sítio do Hospital de Guarnição de Natal (<https://hgun.eb.mil.br/>) e diário Oficial da União.

9.5. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de participantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 165, § 2º, da Lei no 14.133, de 2021.

9.6. Após cada fase da Chamada Pública, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

9.7. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar participantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

9.8. Os recursos deverão ser endereçados para a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, (SALC), localizado nas dependências do Hospital de Guarnição de Natal ou encaminhados digitalmente para o e-mail hguncorreios@gmail.com, constando no campo “assunto” o seguinte texto: RECURSO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 - HGUN.

9.9. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas – A Sra Diretora do HGuN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Contratação (chefe da SALC), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Hospital de Guarnição de Natal, na Av. Hermes da Fonseca, 1385, bairro Tirol, Natal/RN, **a partir do dia 10 de junho de 2024**, durante o horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira, ou através de solicitação endereçado ao e-mail: hguncorreios@gmail.com, ou do telefone whatsapp **(84) 98701-3347** ou através do site <http://www.hgunatal.eb.mil.br> e do Portal de Compras da Agricultura Familiar através do site <https://www.gov.br/mda/pt-br/ProgramaseEditais/programa-de-aquisicao-de-alimentos-compra-institucional/chamadas-abertas/regiao-nordeste>;

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

10.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

10.3.1. A DAP e o local de produção não são vinculados, cabendo ao produtor declarar se a produção é própria ou não.

10.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

10.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

10.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF pessoa jurídica, por ano comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.



Natal – RN, 6 de junho de 2024.



JOSIANY BEZERRA DANTAS – Cel
Ordenadora de Despesas do H Gu N

Registre-se e publique-se no sitio oficial da internet do HGUN

<http://www.hgunatal.eb.mil.br> e Portal de Compras da Agricultura Familiar através do site <https://www.gov.br/mda/pt-br/ProgramaseEditais/programa-de-aquisicao-de-alimentos-compra-institucional/chamadas-abertas/regiao-nordeste>;

JOSIANY BEZERRA DANTAS – Cel
Ordenadora de Despesas do H Gu N



Anexos

Integram este Edital de Chamada Pública para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO A ;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES ;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS / ASSOCIADOS;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA FORMAL DE ITEM DA CHAMADA PÚBLICA; e

ANEXO VIII – CRONOGRAMA CHAMADA PÚBLICA.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)**



(Processo Administrativo nº 64592.000275/2024-99)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), nos termos do ANEXO A deste Termo de referência**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) início do contrato, **SUPRESSÃO** ~~(na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021)~~ **OU até a entrega total dos produtos adquiridos (com o exaurimento do quantitativo/valor ou com o término do prazo, o que ocorrer antes.**

1.4 SUPRESSÃO ~~(Este presente termo de referência contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação).~~

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação **encontra-se descrita abaixo nos tópicos 2.3, 2.4 e 2.5** e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas **detalhadamente no ANEXO A. SUPRESSÃO** ~~(Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência).~~

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

- I ID PCA no PNCP: **00394452000103-0-000246/2024**
- II Data de publicação no PNCP: **20/05/2023**
- III Id do item no PCA: **83**
- IV Classe/Grupo: **8975-FRUTAS, VERDURA E LEGUMES**
- V Identificador da Futura Contratação: **160345-90026/2023**

2.3 A presente aquisição visa o fornecimento de gêneros alimentícios, especificamente frutas, verduras e leguminosas, livres de agrotóxicos, oriundos de áreas de cultivo sustentáveis, que contribuam para o preparo das refeições servidas aos militares, pacientes e acompanhantes do Hospital de Guarnição de Natal, garantindo melhor rendimento no trabalho, saúde e qualidade de vida aos integrantes desta tradicional Organização Militar do Exército Brasileiro. O quantitativo solicitado aos agricultores foi levantado com base no consumo de produtos semelhantes e que são fornecidos pela cadeia de comando.

2.4 A presente aquisição tem como objetivo atender o art. 8º da lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que visa a promoção da agricultura familiar, pulverizando as aquisições de gêneros alimentícios da Administração Pública e beneficiando um maior número de famílias, dando maior efetividade social a Lei, do qual segue trecho transcrito abaixo:

2.5 “Do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista, percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares e de suas organizações, por meio de modalidade específica, nos termos do regulamento”.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada abaixo.

3.2 Diante do exposto no item 2, órgãos da administração pública (municipal, estadual e federal), como é o caso do Exército brasileiro, passaram a buscar formas de adquirir gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar, com a finalidade de atender a demanda por alimentos e, ao mesmo tempo, valorizar a economia local seguindo as orientações contidas na Lei 14.628, de 20 de julho de 2023, destinando sempre que possível 30% dos recursos aquisição de produtos de agricultores familiares .

3.3 O HguN, por meio da cozinha do rancho, elabora a alimentação para um público interno de militares, para pacientes internados que necessitam de dietas específicas e balanceadas de valor quantitativo e qualitativo nutricional definido em conjunto com equipe de nutrição do HGuN, buscando realizar um cardápio saudável com a presença de alimentos produzidos pela agricultura família, razão pela qual valoriza e incentiva a atuação na sustentabilidade da economia local e promove o manejo sustentável para um melhor aproveitamento do solo e dos recursos naturais.

3.4 Dessa forma, a aquisição através da chamada pública constitui uma forma econômica para administração pública, dada a inclusão social do pequeno produtor, com obtenção de produtos locais de boa qualidade, observado o período sazonal de seus produtos, oportunizando os produtores fornecedores da agricultura familiar que ofertarem o melhor preço, assim como as melhores condições de entrega formalizadas em suas propostas.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nos itens 6 e 7 (páginas 121 a 134).

4.1.2 Observar os critérios de sustentabilidade ambiental nos itens descritos acima. Utilizar produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso; acondicionados por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3 Acondicionar os produtos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e fornecer produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados

(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

(SUPRESSÃO) (Indicação de marcas ou modelos)

4.2 **SUPRESSÃO** ~~(Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...))~~

SUPRESSÃO ~~(Da vedação de contratação de marca ou produto)~~

4.3 **SUPRESSÃO** ~~(Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas).~~

Da exigência de amostra

4.4 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, **o fornecedor escolhido SUPRESSÃO** ~~(interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar)~~ deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem **no e-mail e mensagem via telefone dos fornecedores**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1 **Queijo**

4.5.2 **Polpas de fruta (abacaxi, acerola, cajá, caju, goiaba, graviola, manga, uva, maracujá)**

4.5.3 **Goma de tapioca**

4.5.4 **Mel**

4.5.5 **Manteiga do sertão**

4.6 As amostras poderão ser entregues no **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, no endereço Avenida Hermes da Fonseca, nº 1385, Tirol, Natal/RN CEP 59015-145 (SETOR APROVISIONAMENTO)**, no prazo limite de **5 (cinco) dias corridos**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada **por e-mail no endereço: aprovisionamento.hgun@gmail.com** pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1 **Itens (42,53): rótulo (validade, composição nutricional, ingredientes, normas legais de rotulagem), sabor, aspecto da cor uniforme, sem descolorações, superfície lisa, sem excesso de rachaduras, sabor compatível com o tipo do queijo;**

4.9.2 **Itens (31,32,33,34,35,36,37,38,39): rótulo (validade, composição nutricional, ingredientes, normas legais de rotulagem), sabor, aspecto da cor uniforme, sabor compatível com o tipo da polpa;**

4.9.3 **Itens (49): rótulo (validade, composição nutricional, ingredientes, normas legais de rotulagem), sabor, aspecto da cor uniforme, sabor compatível com o produto;**

4.9.4 **Itens (51): rótulo (validade, composição nutricional, ingredientes, normas legais de rotulagem), sabor, aspecto da cor uniforme, sabor compatível com o produto; livre de aditivos, livre de xarope de glicose ou açúcares adicionados, livre de adição de água;**

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem **no e-mail e mensagem de telefone dos fornecedores.**

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo **fornecedor selecionado melhor classificado SUPRESSÃO** (~~primeiro classificado~~) não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo **de 3 (três) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14 **SUPRESSÃO** (~~Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso~~).

SUPRESSÃO (~~Da exigência de carta de solidariedade~~)

4.15 **SUPRESSÃO** (~~Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato~~).

Subcontratação

4.16 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17 **SUPRESSÃO** (~~É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições~~).

4.18 **SUPRESSÃO** (~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida~~).

Garantia da contratação

4.19 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, **Pela seguinte razão:**

4.19.1 Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

4.23 **SUPRESSÃO** (~~O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação~~).

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **5 dias corridos**, contados do(a) contados **a partir da solicitação formal feita pelo Setor de Aprovisionamento do Hospital de Guarnição de Natal, através de pedido por escrito ou mensagem eletrônica enviada via e-mail do fornecedor, em remessa de no mínimo 10 (dez) unidades de medidas totais dos itens selecionados para entrega SUPRESSÃO** (única).

5.2 **SUPRESSÃO** (~~As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições~~)

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **(três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço de entrega: **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, Avenida Hermes da Fonseca, nº 1385, Tirol, Natal/RN CEP 59015-145 (SETOR APROVISIONAMENTO);**

5.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **15 (quinze) dias**, ou a **metade** do prazo total recomendado pelo fabricante. **Aqueles alimentos que contenham rotulagem deve ser observada a correta identificação do produto, composição, data de fabricação e validade.**

SUPRESSÃO (~~Garantia, manutenção e assistência técnica~~)

5.6 Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou **recebimento** do instrumento equivalente (**NOTA DE EMPENHO**), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada **pelo Chefe do Setor do Aprovisionamento** e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato responsável, ¹ ou pelos respectivos substitutos, do mesmo Setor. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), designados em Boletim Interno do HGUN pela setor da SALC.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 SUPRESSÃO (~~Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta).~~

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, **SUPRESSÃO** (~~inclusive antes do recebimento provisório~~), quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 SUPRESSÃO (~~O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado).~~

7.4 SUPRESSÃO (~~Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até XXXXX (XXX) dias úteis).~~

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8.1 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor;

- 7.8.2** Os materiais que irão acondicionar os gêneros alimentícios deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, conforme normas da ABNT;
- 7.8.3** Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, os vegetais deverão ser frescos sem partes deterioradas, amassadas ou danificadas, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, sem manchas ou odor não característicos do alimento;
- 7.8.4** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 – ANVISA), atendendo a Lei 14.628 de 20 de julho de 2023.
- 7.8.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

- 7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1 o prazo de validade;
- 7.10.2 a data da emissão;
- 7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5 o valor a pagar; e
- 7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com Administração ou Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura ~~SUPRESSÃO~~ (~~40 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa~~), conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SUPRESSÃO (~~Antecipação do pagamento~~)

Cessão de crédito

7.33 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.35 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao

pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMADA PÚBLICA CONFORME A Lei n.º 11.326, de 2006. SUPRESSÃO ~~(de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74,, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto)~~

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será **entregue de forma parcial semanal, mediante a necessidade da contratante, conforme os dispostos descritos no item 5 e 7 desse presente termo de referência.**

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá interessado comprovar os **SUPRESSÃO** (~~seguintes~~) requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica **no edital**.

SUPRESSÃO (Habilitação jurídica)

8.14 (Pessoa física: ~~cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;~~

8.15 Empresário individual: ~~inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;~~

8.16 Microempreendedor Individual – MEI: ~~Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;~~

8.17 (Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ~~inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;~~

8.18 Sociedade empresária estrangeira: ~~portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).~~

8.19 Sociedade simples: ~~inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;~~

8.20 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: ~~inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz~~

8.21 Sociedade cooperativa: ~~ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).~~

8.22 Agricultor familiar: ~~Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).~~

8.23 Produtor Rural: ~~matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).~~

~~Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.)~~

~~**8.24 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº**~~

~~**8.25** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.)~~

SUPRESSÃO (Habilitação fiscal, social e trabalhista)

~~**8.26** (Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;~~

~~**8.27** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.~~

~~**8.28** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);~~

~~**8.29** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;~~

~~**8.30** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;~~

~~**8.31** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ~~[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]~~ relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;~~

~~**8.32** Prova de regularidade com a Fazenda ~~[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]~~ do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;~~

~~**8.33** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ~~[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]~~ relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.~~

~~**8.34** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.~~

SUPRESSÃO (Qualificação Econômico Financeira)

SUPRESSÃO (Qualificação Técnica)

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 327.171,68 (trezentos e vinte e sete mil cento e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na no “ANEXO A” Deste Termo de Referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I Gestão/Unidade: **[16054/00001];**
- II Fonte de Recursos: **[1000000000];**
- III Programa de Trabalho: **[171397];**
- IV Elemento de Despesa: [QR]; **ND: 339030- SUBITEM: 07-GÊNEROS ALIMENTAÇÃO**
- V Plano Interno: **[E6SPLJA1QR];**

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

NATAL, 15 de março de 2024.

Adriana Leão de Miranda Ferreira-2^o TEN
Gestora do Contrato Agricultura familiar 2024

ANEXO A

AO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

(H Mil Natal /1941)

(Processo Administrativo n.º 64592.000275/024-99)

Relação de material para aquisição de Gêneros Hortifrutiranjeiros da Agricultura Familiar para atender o setor de Aprovisionamento do HgUN no período de 12 (DOZE) meses.

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	Valor Médio do mercado	Valor cobrado ao HGuN
1	Alho	461695	KG	400	R\$ 23,90	R\$ 9.558,00
2	Abacaxi perola	464374	KG	816	R\$ 5,86	R\$ 4.783,80
3	Abacate	464372	KG	336	R\$ 8,31	R\$ 2.793,28
4	Aboborá (caboclo)	463746	KG	480	R\$ 5,44	R\$ 2.608,80
5	Abobrinha	463749	KG	160	R\$ 4,46	R\$ 713,07
6	Acerola in natura	464340	KG	160	R\$ 5,10	R\$ 815,20
7	Alface crespas	463832	KG	180	R\$ 16,28	R\$ 2.930,40
8	Alface roxa	463836	KG	150	R\$ 17,02	R\$ 2.552,50
9	Alface americana	463830	KG	192	R\$ 15,90	R\$ 3.053,44
10	Arroz vermelho	458915	KG	336	R\$ 12,00	R\$ 4.032,00
11	Banana Pacovan	464379	KG	1440	R\$ 5,24	R\$ 7.542,72
12	Batata doce	463753	KG	500	R\$ 4,65	R\$ 2.326,25
13	Batata inglesa	468302	KG	1500	R\$ 8,72	R\$ 13.075,00
14	Bebida láctea saborizada-200ml	305354	UND	1000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
15	Berinjela	463764	KG	150	R\$ 6,04	R\$ 906,00
16	Beterraba	463767	KG	240	R\$ 6,36	R\$ 1.527,20
17	Brócolis in natura	463837	KG	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
18	Cebolinha	463878	KG	150	R\$ 15,94	R\$ 2.391,50
19	Cenoura	463770	KG	1000	R\$ 9,32	R\$ 9.320,00
20	Cebola branca	463781	KG	1800	R\$ 5,42	R\$ 9.762,00

ANEXO A

AO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

21	Cebola roxa	463780	KG	480	R\$ 7,60	R\$ 3.646,40
22	Chuchu	463778	KG	144	R\$ 5,89	R\$ 848,16
23	Coentro	463876	KG	144	R\$ 16,44	R\$ 2.367,84
24	Couve flor in natura	463831	KG	192	R\$ 18,23	R\$ 3.499,20
25	Couve folha in natura	463822	KG	144	R\$ 16,42	R\$ 2.364,00
26	Chicória	463821	KG	80	R\$ 11,60	R\$ 927,60
27	Feijão verde	464556	KG	200	R\$ 19,59	R\$ 3.918,50
28	Flocão de milho-cuscuz 500g	479080	PCT	400	R\$ 4,41	R\$ 1.764,00
29	Goma	465692	KG	300,00	R\$ 8,03	R\$ 2.408,00
30	Hortelã	463898	KG	50	R\$ 15,00	R\$ 749,83
31	Kiwi	464339	KG	96	R\$ 23,50	R\$ 2.256,00
32	Laranja pera	464393	KG	600	R\$ 4,29	R\$ 2.576,00
33	Limão Galego	464397	KG	50	R\$ 7,30	R\$ 364,75
34	Limão Taiti	464398	KG	144	R\$ 5,18	R\$ 746,40
35	Macaxeira in natura	463795	KG	576	R\$ 4,16	R\$ 2.393,86
36	Macaxeira congelada	463795	KG	500	R\$ 7,05	R\$ 3.523,33
37	Maçã	464401	KG	600	R\$ 9,90	R\$ 5.940,00
38	Manga	464410	KG	190	R\$ 5,99	R\$ 1.137,15
39	Manteiga do sertão 500g	453599	UND	100,00	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
40	Mamão formosa kg	467418	KG	400	R\$ 4,26	R\$ 1.705,33
41	Mamão havaí	464350	KG	960	R\$ 6,04	R\$ 5.796,00
42	Maracujá	464414	KG	144	R\$ 10,63	R\$ 1.530,72
43	Melancia in natura	464418	KG	1920	R\$ 3,00	R\$ 5.767,68
44	Melão espanhol	471959	KG	480	R\$ 4,91	R\$ 2.357,76
45	Melão japonês	464423	KG	480	R\$ 4,87	R\$ 2.336,00
46	Mel de abelha 200 ml	258227	UND	100,00	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
47	Ovo, galinha caipira	446622	UND	28800	R\$ 1,03	R\$ 29.664,00
48	Pimentão verde	463809	KG	240	R\$ 6,42	R\$ 1.541,40
49	Polpa de fruta, sabor abacaxi	464468	KG	800	R\$ 11,69	R\$ 9.352,00
50	Polpa de fruta, sabor acerola	464484	KG	800	R\$ 12,15	R\$ 9.722,00
51	Polpa de fruta, sabor cajá	464485	KG	600	R\$ 14,02	R\$ 8.413,50
52	Polpa de fruta, sabor caju	464511	KG	600	R\$ 10,85	R\$ 6.511,50
53	Polpa de fruta, sabor goiaba	464514	KG	600	R\$ 11,46	R\$ 6.877,50

ANEXO A

**AO TERMO DE REFERÊNCIA
DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

54	Polpa de fruta, sabor graviola	464491	KG	500	R\$ 14,29	R\$ 7.146,67
55	Polpa de fruta, sabor manga	464475	KG	500	R\$ 11,78	R\$ 5.891,25
56	Polpa de fruta, sabor uva	464465	KG	500	R\$ 13,14	R\$ 6.571,67
57	Polpa de fruta, sabor maracujá	464474	KG	500	R\$ 22,15	R\$ 11.076,67
58	Pêra	464428	KG	144	R\$ 17,75	R\$ 2.555,28
59	Pepino	463796	KG	144	R\$ 4,90	R\$ 705,12
60	Pimentão vermelho	463808	KG	72	R\$ 24,85	R\$ 1.789,20
61	Pimentão amarelo	463802	KG	72	R\$ 24,85	R\$ 1.789,20
62	Queijo coalho	447072	KG	400	R\$ 40,95	R\$ 16.380,00
63	Queijo minas frescal	446661	KG	144	R\$ 52,99	R\$ 7.630,56
64	Repolho verde	463839	KG	150	R\$ 6,76	R\$ 1.014,50
65	Repolho roxo	463829	KG	150	R\$ 8,93	R\$ 1.339,50
66	Requeijão 220g	446671	UND	900	R\$ 7,49	R\$ 6.741,00
67	Rúcula	463826	KG	96	R\$ 15,49	R\$ 1.486,80
68	Salsa	463930	KG	144	R\$ 16,60	R\$ 2.390,40
69	Tangerina	464436	KG	500	R\$ 10,90	R\$ 5.447,50
70	Tomate	463805	KG	2160	R\$ 7,50	R\$ 16.192,80
71	Tomate cereja	463803	KG	96	R\$ 21,00	R\$ 2.016,00
72	Uva Itália	464438	KG	190	R\$ 14,00	R\$ 2.660,00
73	Uva Rubi	464441	KG	190	R\$ 13,00	R\$ 2.470,00
74	Uvas passas	464883	KG	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
	TOTAL					R\$ 327.171,68

Município de Natal-RN, 16 de fevereiro de 2024.

ADRIANA LEÃO DE MIRANDA FERREIRA – 2º Ten
Adjunta do Aproveitamento

ANEXO II
Chamada Pública nº 1 /2024 da agricultura familiar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(Hospital Militar de Natal/1941)

CONTRATO N.º /(2024)

(Processo Administrativo n.º 64592.000275/2024-99)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A União Federal, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL**, órgão do COMANDO DO EXÉRCITO BRASILEIRO/ MINISTÉRIO DA DEFESA, registrado no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, subordinado ao Comando da 7ª Região Militar, com sede na Av. Hermes da Fonseca, 1385, bairro Tirol, Natal/RN, representado neste ato pela Sra. **JOSIANY BEZERRA DANTAS – Cel**, Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de Natal, nomeado pela Portaria Nr 743, de 7 de junho de 2023, domiciliado nesta Capital, CPF 812.384.284-87, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____(nome do grupo formal) com sede à _____, n.º____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e da Resolução do Grupo Gestor do **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA** nº GGALIMENTA 3, de 14/06/2022, e tendo em vista o que consta na **Chamada pública Nº 1/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da **Chamada pública n.º 1/2024** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ANEXO II
Chamada Pública nº 1 /2024 da agricultura familiar

2 CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

Item da Chamament o público	Descrição/ especificação	Identificação CATMAT	Und	Qnt	Valor Total (R\$)
1					
4					
11					
...					

3 CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Alimenta Brasil - modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou 3.000.000,00 (três milhões de reais), para proposta apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidades familiar.

4 CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **União**, para o **exercício de 2024**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

ANEXO II
Chamada Pública nº 1 /2024 da agricultura familiar

5 CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento de cada Nota de Empenho (NE), expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **X de XXXXX de 2025**.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada pública n.º 1/2024**.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

6 CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____(.).

7 CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

9 CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

ANEXO II
Chamada Pública nº 1 /2024 da agricultura familiar

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada pública;
- b Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **(especificar)**;
- c Substituir, às suas expensas, em prazo de **2 dias**, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a

ANEXO II
Chamada Pública nº 1 /2024 da agricultura familiar

devida comprovação;

- e Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a contratada que:

- a Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c Fraudar na execução do contrato;
- d Comportar-se de modo inidôneo;
- e Cometer fraude fiscal; e
- f Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b Multa moratória de **1 % (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30 (trinta) dias;**
- c Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

ANEXO II
Chamada Pública nº 1 /2024 da agricultura familiar

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

ANEXO II
Chamada Pública nº 1 /2024 da agricultura familiar

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada pública N° 1/ 2024**, pela Resolução do Resolução do Grupo Gestor do **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA** nº GGALIMENTA 3, de 14/06/2022, pela Lei n.º 14.628, de 20/07/2023 e pela Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O prazo de vigência da contratação é até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **XX** de **XXXXX** de 2025.

18.1.1. Este Termo de Contrato se encerra com o exaurimento do quantitativo/ valor contratado ou com o término do prazo, o que ocorrer antes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da **Comarca de Natal -RN** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

ANEXO II
Chamada Pública nº 1 /2024 da agricultura familiar

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Natal, 30 de junho de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

ANEXO III- MODELO DE PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H MIL DE NATAL/1941)

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:			
3. Endereço:			4. Município/UF:			
5. E-mail:			6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica		9. Cod. Banco	10. Agência		11. Nº da C/ Corrente	
12. Nº de Associados com DAP Física:						
13. Nome do representante legal:			14. CPF:		15. DDD/Fone:	
16. Endereço:			17. Município/UF:			
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
Item	1. Produto	2.Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
*						
*						
*						
*						
*						
*						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Formal			

*** COLOCAR O Nº DO ITEM CONFORME NUMERO DO PRODUTO EXISTENTE NO “ANEXO A” DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

ANEXO III- MODELO DE PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H MIL DE NATAL/1941)

MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024						
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:			
3. Endereço:			4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP Física:			7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):	
9. Cod. Banco			10. Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
*						
*						
*						
*						
*						
*						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Formal			

* Colocar o nº do Item conforme numero do produto existente no "Anexo A" do termo de referência do edital.

ANEXO III- MODELO DE PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H MIL DE NATAL/1941)

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR		
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 1/2024		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. E.mail (quando houver)	7. DDD/Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora	9. Nome da entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/ fone da entidade
() SIM () NÃO		

II - DADOS DE FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	CPF	DAP	Banco	agencia	Nº Conta Corrente

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS
--

ANEXO III- MODELO DE PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS

1. Identificação do agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5 .Preço /Unidade	6.Valor Total
Total Agricultor				R\$ 0,00	
Total Agricultor				R\$ 0,00	
Total Agricultor				R\$ 0,00	

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
Item do Chamada pública (vide ANEXO A)	1. Produto	2. Unidade	3.Quantidade	4. Preço/Unid.	5. Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produto
Total do Projeto:					R\$ 0,00	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Informal:			
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H MIL DE NATAL/1941)**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024)**

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP ou CAF física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Natal-RN, ____ de _____ de 2024

Assinatura

ANEXO V



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H MIL DE NATAL/1941)

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024)

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP ou CAF Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Natal-RN, de _____ de 2024

Assinatura

ANEXO V



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H MIL DE NATAL/1941)

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTORES
FAMILIARES DETENTORES DE DAP FÍSICA**

ORGANIZADOS EM GRUPO INFORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024)

Nós, Agricultores familiares **Organizados no Grupo Informal:** _____, que abaixo assinamos, declaramos, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos integrantes desta Organização/ Grupo, detentores DAP ou CAF.

Natal-RN , de de 2024

Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	DAP ou CAF	Assinatura

ANEXO V

ANEXO VI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H MIL DE NATAL/1941)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº_____, DAP jurídica nº_____ com sede_____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº_____, CPF nº_____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.628, de 20/07/2023, e suas alterações, do Decreto nº 11.802, de 28/11/2023, e suas alterações e da **Resolução GGPA n° GGALIMENTA 3, de 14/07/2022**, e demais documentos normativos, no que couber.

Natal-RN , de de 202 4

Identificação e Assinatura

ANEXO VI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H MIL DE NATAL/1941)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PARTICIPANTE DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O (A) (nome do Agricultor Participante), DAP Física nº _____ com sede _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO total responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios por unidade familiar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), DAP ou CAF / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.628, de 20/06/2023, e suas alterações, do Decreto nº 11.802, de 28/11/2023, e suas alterações e da **Resolução GGPAА nº GGALIMENTA 3, de 14/07/2022**, e demais documentos normativos, no que couber.

Natal-RN, de de 2024

Identificação e Assinatura

ANEXO VII
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

(HMil Natal/1941)

(Processo Administrativo n.º 64592.00275/2024-99)

**DECLARAÇÃO DE DESINTÊNCIA FORMAL DE ITEM (S) DA
CHAMADA PÚBLICA.**

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física nº _____,
declaro minha desistência formal do (s) Item (s) dos quais fui considerado vencedor
da disputa durante a chamada pública , abaixo relacionado:

() _____ () _____

() _____ () _____

Motivo:

- () Inviabilidade econômica / técnica / operacional.
- () Quantidade insuficiente para justificar custo logístico;
- () Por outra(s) razão (ões) abaixo especificada:

Natal-RN, ___/ dez./ 2024

Assinatura:

Identificação:

Identidade: órgão expedidor:

Data:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal /1941)
(Processo Administrativo n.º 64592.003306/2022-18)

ANEXO VIII- CRONOGRAMA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 – AGRICULTURA FAMILIAR

EVENTO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	HORÁRIO (BRASÍLIA)	LOCAL
Publicação do Edital de Chamamento Público	A partir de 06/06/24	Até o limite de 12/06/24	08:00	Diário Oficial da União e Jornal local e sitio da agricultura familiar
Disponibilização da documentação necessária para a habilitação	12/06/24	3/07/24	-	www.hgunatal.eb.mil.br
Entrega da Proposta e documentação para a habilitação	13/06/24	28/06/24	08:00 às 11:30	Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do H Gu N
Análise da documentação para a habilitação	17/06/24	28/06/24	07:00 às 16:00	
Impugnação do edital (Até cinco dias úteis antes da sessão pública)	Da publicação em D.O.U.	26/06/24	Até 15:30	
Sessão Pública para o resultado da habilitação e abertura dos envelopes (lacrados) para propostas para classificação. *Esta sessão Pública será registrada em video	3/07/24	-	9:00	Auditório do H Gu N ou sala de reuniões da Direção (conforme público e disponibilidade de locais)
Apresentação de recurso administrativo contra o resultado das habilitações (3 dias úteis)	3/07/24	8/07/24	08:00 às 11:00	Seção de Licitações e Contratos do H Gu N
Apresentação de contrarrazões (3 dias úteis)	9/07/24	11/07/24	08:00 às 11:00	
Análise de recursos/ contrarrazões (5 dias úteis)	12/07/24	18/07/24	08:00 às 15:00	
Sessão Pública para o definição da(s) proposta(s) vencedora(s) / resultado provisório. *Esta sessão Pública será registrada em video.	(*) 9/07/24	(**) 19/07/24	07:00 às 16:00	Auditório do H Gu N ou sala de reuniões da Direção (conforme público e disponibilidade de locais)

Apresentação de recurso administrativo contra o resultado das propostas (3 dias úteis)	(*) 10/07/24	(**) 24/07/24	08:00 às 11:00	Seção de Licitações e Contratos do H Gu N
Apresentação de contrarrazões (3 dias úteis)	(*) 15/07/24	(**) 29/07/24	08:00 às 11:00	
Análise de recursos/ contrarrazões (5 dias úteis)	(*) 22/07/24	(**) 5/08/24	08:00 às 15:00	
Divulgação da(s) proposta(s) vencedora(s) / Resultado definitivo	12/07/24	7/07/24	-	

OBS. 1: Os editais deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.

(*) se não houver recurso;

() se houver recurso.**

Natal – RN, 6 de junho de 2024.



JOSIANY BEZERRA DANTAS - Cel

Ordenadora de Despesas do H Gu N